



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 406

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face a gastos com a instalação do serviço da Merenda Escolar, instituído pelo Município em colaboração com o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1958.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.